

LEI N. 11.052, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Lei nº 10.470, de 18 de fevereiro de 2022, que “Extingue a gratificação criada pela Lei nº 2.973, de 26 de junho de 1985, fixa vencimentos e gratificações dos cargos e funções da Câmara Municipal, dispõe sobre a fixação do valor da diária de que trata a Lei Complementar nº 56, de 24 de junho de 1992, no âmbito da Câmara Municipal, e revoga as Leis nº 2.973, de 26 de junho de 1985, nº 3.378, de 14 de setembro de 1988, e nº 10.346, de 2 de julho de 2021”.

O **PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o padrão FGL.5 de que trata a Tabela 3 do Anexo II da Lei n. 10.470, de 18 de fevereiro de 2022, para as funções gratificadas de Chefe de Seção de Protocolo e Assistente Técnico de Controle Externo.

Parágrafo único. Fica substituída a “Tabela 2 - Tabela de Funções Gratificadas por Referência” constante no Anexo II da Lei n. 10.470, de 2022, pela tabela constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A Tabela 3 do Anexo III da Lei n. 10.470, de 2022, fica substituída pela tabela de igual denominação prevista no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Ficam fixados os seguintes padrões de vencimento de que trata a Tabela 3 do Anexo II da Lei n. 10.470, de 2022, para os respectivos cargos:

I - DAL.9: Secretário Diretor-Geral e Chefe de Gabinete da Presidência; e

II - DAL.8: Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações e Assessor Especial da Mesa Diretora.

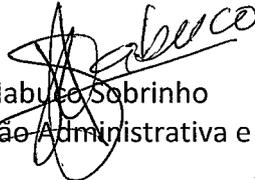
Parágrafo único. Fica substituída a “TABELA 1 – Cargos em Comissão por Referência” constante no Anexo II da Lei n. 10.470, de 2022, pela tabela constante no Anexo III desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

São José dos Campos, de 10 de fevereiro de 2025.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

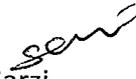


José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos

André Salles Barboza
Secretário Adjunto - SAJ

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos,
aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.



Henrique Sarzi
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 52/2025, de autoria da Mesa Diretora)

ANEXO I

De que trata o art. 1º, parágrafo único, desta Lei

TABELA 2**TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS POR REFERÊNCIA**

FUNÇÕES GRATIFICADAS	REFERÊNCIAS
FG Assessor de Contratações	FGL.6
FG Assessor de Gestão de Pessoas	FGL.7
FG Assessor de Planejamento e Execução Orçamentária	FGL.7
FG Assessor Técnico do Departamento Legislativo	FGL.6
FG Assessor Técnico do Gabinete da Presidência	FGL.6
FG Assessor Técnico do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações	FGL.7
FG Assistente Técnico de Controle Externo	FGL.5
FG Assistente Técnico de Telecomunicações	FGL.5
FG Assistente Técnico da Divisão de Infraestrutura	FGL.5
FG Assistente Técnico da Divisão de Tecnologia da Informação	FGL.5
FG Assistente Técnico da Ordem do Dia	FGL.3
FG Assistente Técnico de Comunicação	FGL.3
FG Assistente Técnico do Plenário	FGL.3
FG Chefe de Seção de Almoxarifado	FGL.5
FG Chefe de Seção de Apoio às Comissões	FGL.5
FG Chefe de Seção de Atas	FGL.5
FG Chefe de Seção de Carreira e Atos de Pessoal	FGL.5
FG Chefe de Seção de Compras	FGL.5
FG Chefe de Seção de Comunicação Digital	FGL.5
FG Chefe de Seção de Contabilidade	FGL.5
FG Chefe de Seção de Contratos	FGL.5
FG Chefe de Seção de Cópias, Arquivo e Correspondência	FGL.5
FG Chefe de Seção de Folha de Pagamento	FGL.5
FG Chefe de Seção de Imprensa	FGL.5
FG Chefe de Seção de Informação ao Cidadão	FGL.5
FG Chefe de Seção de Operações da TV	FGL.5
FG Chefe de Seção de Patrimônio	FGL.5
FG Chefe de Seção de Portal da Transparência e Publicidade Oficial	FGL.5
FG Chefe de Seção de Processo de Expediente	FGL.5
FG Chefe de Seção de Processo Legislativo	FGL.5
FG Chefe de Seção de Produção	FGL.5
FG Chefe de Seção de Protocolo Geral	FGL.5
FG Chefe de Seção de Redação de Expediente	FGL.5
FG Chefe de Seção de Redação Legislativa	FGL.5
FG Chefe de Seção de Redes	FGL.5

FG Chefe de Seção de Serviços Gerais	FGL.5
FG Chefe de Seção de Sistemas	FGL.5
FG Chefe de Seção de Suporte Técnico	FGL.5
FG Chefe de Seção de Tesouraria	FGL.5
FG Chefe de Seção de Transportes	FGL.5
FG Chefe do Cerimonial Legislativo	FGL.5

ANEXO II

De que trata o art. 2º desta Lei

TABELA 3 - TABELA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES

Referência	Valor (em reais)
DAL.9	23.493,22
DAL.8	21.917,96
DAL.7	18.214,91
DAL.6	15.141,65
DAL.5	12.552,32
DAL.4	8.586,71
DAL.3	7.281,78
DAL.2	5.385,84
DAL.1	5.084,71
FGL.7	13.114,73
FGL.6	9.084,99
FGL.5	6.025,12
FGL.4	3.606,42
FGL.3	2.621,44
FGL.2	1.615,76
FGL.1	969,45

ANEXO III

De que trata o art. 3º, parágrafo único, desta Resolução

Cargo em Comissão	Referência
Assessor de Assuntos Políticos da Presidência	DAL.6
Assessor de Imprensa	DAL.6
Assessor de Políticas Públicas	DAL.3
Assessor de Projetos Educacionais do Legislativo	DAL.7
Assessor de Projetos Especiais	DAL.7
Assessor de Relações Institucionais	DAL.7
Assessor Encarregado de Proteção de Dados	DAL.6
Assessor Especial da Mesa Diretora	DAL.8
Assessor Especial da Presidência	DAL.5
Assessor Especial da Primeira Secretaria	DAL.6
Assessor Legislativo	DAL.4
Assessor Parlamentar	DAL.5
Assistente Parlamentar	DAL.3
Chefe de Gabinete da Presidência	DAL.9
Controlador Geral	DAL.7
Diretor de Divisão de Assuntos Técnicos Legislativos	DAL.6
Diretor de Divisão de Expediente	DAL.6
Diretor de Divisão de Imprensa	DAL.6
Diretor de Divisão de Infraestrutura	DAL.6
Diretor de Divisão de Tecnologia da Informação	DAL.6
Diretor de Divisão de Transparência	DAL.6
Diretor de Divisão de TV	DAL.6
Diretor do Departamento Administrativo	DAL.7
Diretor do Departamento de Comunicação	DAL.7
Diretor do Departamento Legislativo	DAL.7
Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações	DAL.8
Oficial Legislativo	DAL.3
Ouvidor	DAL.7
Secretário Diretor-Geral	DAL.9